



**DECRETO N.º 014/2015
DE 02 JULHO DE 2015**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DA LEI Nº 149/2015, DE 15 DE JUNHO DE 2015 – DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO - “FUNDO PEDRINHAS EMPREENDEDORA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas;

Considerando o Art. 170 da Constituição Federal, que dispõe sobre o tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei 128/2008 e suas alterações;

Considerando o Art. 8º, da Lei nº. 149/2015, de 15 de Junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o **CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO - “FUNDO PEDRINHAS EMPREENDEDORA”**, situado na Praça Heribaldo Alves de Gois, s/n, Centro, CEP 49.350-000, Pedrinhas/SE, que acompanhará o desenvolvimento de todas as ações voltadas às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual, a agricultura familiar, os catadores de resíduos sólidos, os autônomos e as cooperativas de produção do Município.

Art. 2º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo “Fundo Pedrinhas Empreendedora” terá a seguinte composição:

I- Agente de Desenvolvimento - **KLEBERSON DE MELLO SANTOS** - Titular;

II- Secretaria de Administração e Finanças – **ADALTO ROCHA DOS SANTOS** - Membro;



III- Gabinete do Prefeito – **FERNANDA ISABELITA BARRETO LEITE FONTES** – Membro;

IV- Procuradoria Municipal – **RAIMUNETE SANTOS LIMA** - Membro;

Parágrafo Único – Este Decreto surtirá seus efeitos legais em data retroativa de 15 de Junho de 2015 em consonância com a LEI 149/2015 de 15 de Junho de 2015, data da Promulgação e Publicação da referida Lei 149/2015, onde em seu **Art. 6º** cria o Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo – “FUNDO PEDRINHAS EMPREENDEDORA”.

Art. 3º - Os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo “Fundo Pedrinhas Empreendedora” elegeram o Titular **KLEBERSON DE MELLO SANTOS, CPF 005.523.955-28, CI 148745 SSP/SE**, como Presidente do referido Fundo;

Art. 4º - Os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo “Fundo Pedrinhas Empreendedora” terão como principais atribuições:

I – auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos e subvenções, observadas as disponibilidades do Fundo;

II – sugerir prazos de amortizações e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplemento contratual;

III – analisar as contas operacionais do Fundo, por meios de balancetes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;

IV – manifestar-se sobre ajustes a serem celebrados com terceiros, tendo por objetivo recursos do Fundo;

V – elaborar o regimento interno.

Art. 5º – O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo “Fundo Pedrinhas Empreendedora” não será remunerado a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 6º - Fica instituído o Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo – “FUNDO PEDRINHAS EMPREENDEDORA”.

Parágrafo Único – O mandato dos membros do Conselho Gestor Municipal será de 04 (Quatro) anos.



Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos legais em data retroativa de 15 de Junho de 2015 em consonância com a LEI 149/2015 de 15 de Junho de 2015, data da Promulgação e Publicação da referida Lei 149/2015, onde em seu Art. 6º cria o Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo – “FUNDO PEDRINHAS EMPREENDEDORA”, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE, EM 02 DE
JULHO DE 2015.**

JOSÉ ANTONIO SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se
Conferido (a), numerado (a) e datado (a),
na forma regulamentar. Publicado (a) na
Prefeitura Municipal nos termos da Lei
Orgânica do Município de Pedrinhas/SE,
mediante afixação no local de costume,
em 02/07/2015.

ADALTO ROCHA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração